

EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 **DE 31/07/2020**

ÓRGÃO LICITANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PUBLICAÇÃO: Edital publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial www.emdaep.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Agosto de 2020

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL DAS SESSÃO: Sala de Licitações da EMDAEP

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do Senhor FERNANDO RUIZ FILHO, Presidente da EMDAEP, usando de sua competência, torna público que se encontra aberta nesta Empresa, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 007/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição por compra de PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm); e PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm), para entrega de forma parcelada ou na sua totalidade, durante o período de até 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da empresa e dentro das normas em vigor da ABNT e do DER, destinados aos serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico, e tapa buracos, em diversas ruas do Município de Dracena, a partir da assinatura do contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **sendo observada a aplicação do Art. 49, Inciso III da Lei 123/2006** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da EMDAEP, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena/SP, no dia **14 de Agosto de 2020, às 09h30min**, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição por compra de aproximadamente 5.000 (Cinco Mil) toneladas de PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm); e 5.000 (Cinco Mil) toneladas de PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm), para entrega de forma parcelada ou na sua totalidade, durante o período de até 12 (doze) meses, dentro das normas em vigor da ABNT e do DER e as necessidades da Empresa, destinados aos serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e tapa buracos, em diversas ruas do Município de Dracena.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Unit	Total
1)	5.000	Tonelada	PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm)			
2)	5.000	Tonelada	PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm)			
TOTAL GERAL						R\$

Obs.: O PEDRISCO deverá ter a granulometria de acordo com as normas do DER, sendo limpa e sem pó, e o PÓ DE PEDRA deverá ser pó fino sem mistura de pedrisco.

1.2- As quantidades indicadas acima são estimativas, não ficando a EMDAEP obrigada a realizar a aquisição total na vigência do contrato.

1.3- Os materiais obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.4- Os materiais deverão ser todos de primeira qualidade.

1.5- O Valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos FORA dos Envelopes nºs 1 e 2:

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, EM VIGOR, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1- Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5- Admite-se o encaminhamento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" por via postal (CORREIOS), devendo o interessado providenciar o encaminhamento mediante carta com aviso de recebimento. No caso de propostas encaminhadas por via postal, e acaso o proponente não compareça a sessão pública de realização do Pregão, não terá ele direito à oferta de lances, prevalecendo para tanto os preços constantes na proposta encaminhada.

3.6- A etapa de credenciamento estará aberta até a declaração verbal de encerramento a ser pronunciada pelo Pregoeiro, sendo que, após o encerramento nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – “**PROPOSTA**”

À
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE
DRACENA-EMDAEP

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”

À
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE
DRACENA-EMDAEP

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser única, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou manuscritos, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão Presencial;

(c-) Descrições dos objetos da presente licitação, com as indicações das procedências, marcas, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e-) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

(f-) Assinatura do representante legal da empresa;

(g-) Declaração de que os materiais são de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital;

(h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital; e

(i-) Declaração expressa de que se compromete a entregar os materiais na quantia e data estabelecida pela EMDAEP.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c-) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

(d-) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e-) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

(b-) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária)”;

(c-) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei”.

(d-) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal”;

(e-) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do seguinte documento: “Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade”;

(f-) Prova de regularidade relativa à inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; (Lei 12.440/11).

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V);

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI);

(c-) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1- As Certidões que não constem data de validade serão consideradas o prazo de validade como sendo de 60 dias, contados da data de sua emissão.

6.2.2- Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser Proprietário ou Sócio, apresentando o Contrato Social, em vigor, ou Procuração, no caso de representante legal.



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

6.2.3- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa/Positiva de Débito com efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) e a Certidão Negativa/Positiva de Débito junto a RFB e PGFN, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.2.4- Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2.5- Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.6- A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.2.7- A ausência das “declarações” solicitadas neste edital poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotada a presença do representante legal na sessão pública.

6.2.8 – Caso necessário, objetivando prestigiar os princípios da competição e da razoabilidade, quanto aos documentos solicitados que tratam sobre a apresentação de documentos emitidos via acesso ao correspondente endereço eletrônico apresentadas com data de validade expiradas, ou seja, “vencidas”, o pregoeiro poderá verificar a regularidade da Licitante nos respectivos sites dos órgãos emissores desses documentos.



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,10** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item;

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se-á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2- A EMDAEP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

9 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1- O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da EMDAEP, mediante a requisição expedida pelo Setor de Compras, onde será indicado a quantidade a ser entregue.

9.2- Os materiais deverão ser entregues em Dracena, no Barracão do Setor de Pavimentação da EMDAEP, sito na Av. Alcides Chacon Couto, nº 1245, bairro Metrôpole, ou no local da obra, a critério da EMDAEP, sempre em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 12h30min. às 17h30min., por conta e risco do proponente vencedor, de acordo com as necessidades



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

da EMDAEP, mediante autorização através de requisição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o pedido, passar por análise de um técnico responsável da equipe de pavimentação, e serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

9.3- Os materiais deverão ter pesagem em balança a ser estipulada pela EMDAEP, retirando-se o peso bruto e depois a tara da mesma, a critério da EMDAEP;

9.4- As despesas de Transporte (frete) e pesagem será por conta e risco do fornecedor;

9.5- Nos casos em que os objetos não estiverem de acordo com o adquirido, os mesmos deverão ser substituídos, as expensas da licitante vencedora.

9.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados a prazo, 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

10.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

10.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente corrigida.

10.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

10.5- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

10.6- O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

11- DA GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1- A Contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (Anexo IV).

12 – DO CONTRATO

12.1- A Licitante vencedora celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VII) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

12.2- O contrato será celebrado entre a Licitante vencedora e a EMDAEP, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3- O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.4- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Sr. MATEUS SOARES DA SILVA, servidor designado pela Resolução nº 019/2017, de 17 de abril de 2017.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e 9.032/95);



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e 9.032/95.

14 – DA RESCISÃO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da licitante vencedora, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO REAJUSTE

15.1- Os reajustes serão concedidos, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração dos preços dos materiais na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos materiais terá que ser a mesma mencionada na proposta.

15.2- Ocorrendo redução de preço, o valor que serviu de base para contratação será reduzido, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3- Sempre que houver notícias de redução de preços dos materiais não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.4- Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela EMDAEP, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

15.5- A EMDAEP se reserva o direito de não adquirir os materiais da licitante vencedora, caso o reajuste dos preços fique acima dos valores praticados no mercado, e pelo prazo em que a situação perdurar.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Pavimentação, e Recapeamento Asfáltico.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da EMDAEP, após a homologação do Pregão Presencial.

17.4- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Termo de Referência.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III- Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia dos Materiais.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Minuta de Contrato.

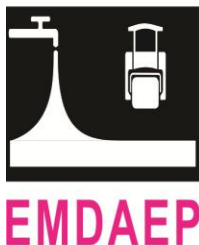
17.9- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

17.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dracena - Estado de São Paulo.

17.11- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, através do telefone (18) 3821-8383 ou através do email: administrativo@emdaep.com.br - A/C de José Alexandre Babetto Peres – Pregoeiro.

Dracena/SP, 31 de Julho de 2020.

FERNANDO RUIZ FILHO
Presidente da EMDAEP



(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

1 - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição por compra de aproximadamente 5.000 (Cinco Mil) toneladas de PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm); e 5.000 (Cinco Mil) toneladas de PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm), para entrega de forma parcelada ou na sua totalidade, durante o período de até 12 (doze) meses, dentro das normas em vigor da ABNT e do DER e as necessidades da Empresa, destinados aos serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e tapa buracos, em diversas ruas do Município de Dracena.

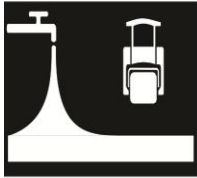
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Unit	Total
1)	5.000	Tonelada	PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm)			
2)	5.000	Tonelada	PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm)			
TOTAL GERAL						R\$

Obs.: O PEDRISCO deverá ter a granulometria de acordo com as normas do DER, sendo limpa e sem pó, e o PÓ DE PEDRA deverá ser pó fino sem mistura de pedrisco.

1.2- As quantidades indicadas acima são estimativas, não ficando a EMDAEP obrigada a realizar a aquisição total na vigência do contrato.

1.3- Os materiais obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.4- Os materiais deverão ser todos de primeira qualidade.



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pelas necessidades de manter os serviços de Pavimentação, Recapeamento Asfáltico e Tapa-Buracos de diversas ruas do Município de Dracena.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1- O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da EMDAEP, mediante a requisição expedida pelo Setor de Compras, onde será indicado a quantidade a ser entregue.

3.2- Os materiais deverão ser entregues em Dracena, no Barracão do Setor de Pavimentação da EMDAEP, sito na Av. Alcides Chacon Couto, nº 1245, bairro Metr pole, ou no local da obra, a crit rio da EMDAEP, sempre em hor rio normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h00  s 11h00 e das 12h30min.  s 17h30min., por conta e risco do proponente vencedor, de acordo com as necessidades da EMDAEP, mediante autoriza o atrav s de requisi o, no prazo m ximo de at  05 (cinco) dias ap s o pedido, passar por an lise de um t cnico respons vel da equipe de pavimenta o, e ser o iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.3- Os materiais dever o ter pesagem em balan a a ser estipulada pela EMDAEP, retirando-se o peso bruto e depois a tara da mesma, a crit rio da EMDAEP.

3.4- As despesas de Transporte (frete) e pesagem ser  por conta e risco do fornecedor.

3.5- Os materiais dever o ser entregues, quando solicitados atrav s de Ordem de Compra, nas condi es estabelecidas neste Termo no prazo n o superior a 05 dias (cinco dias), contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

3.6- A EMDAEP n o aceitar  ou receber  os materiais com atraso, defeitos ou imperfei es, em desacordo com as especifica es e condi es constantes deste Termo de Refer ncia, cabendo   Contratada efetuar as substitui es necess rias no prazo m ximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de aplica o das san es previstas e/ou rescis o contratual.

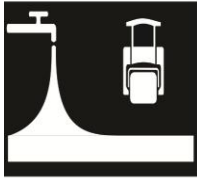
3.7- A licitante dever  especificar em sua proposta comercial a especifica o dos materiais que dever o estar de acordo com este Termo.

4 - DO CRIT RIO DE JULGAMENTO

Ser  vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PRE O POR ITEM**.

5 - DO VALOR ESTIMADO

Os valores estimados pela EMDAEP para a aquisi o dos objetos licitados seguem:

**EMDAEP**

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Preço Referencial Unitário R\$	Preço Referencial Total dos Itens R\$
1)	5.000	Tonelada	PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm)		50,00	250.000,00
2)	5.000	Tonelada	PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm)		50,00	250.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 500.000,00

6 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3- Indenizar a EMDAEP por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

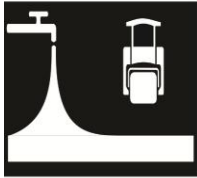
7.4- Cumprir os prazos previstos neste Termo.

7.5- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no presente edital.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

8.3- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.4- Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.5- Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, art. 158, I).

9 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela EMDAEP.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados a prazo, 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

10.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

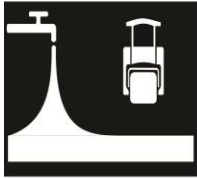
10.3- O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

10.5- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

11 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

11.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

11.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e 9.032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

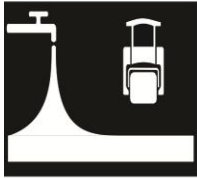
(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e 9.032/95.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1- A EMDAEP reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93.

12.2- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar as condições estabelecidas pela legislação vigente.

12.3- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

12.4- A EMDAEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

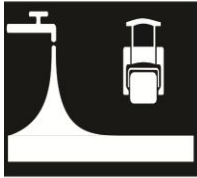
12.5- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMDAEP e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.6- Qualquer tolerância por parte da EMDAEP, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EMDAEP exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.7- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a EMDAEP, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a EMDAEP o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Dracena, 31 de Julho de 2020

FERNANDO RUIZ FILHO
Presidente da EMDAEP



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

(ANEXO II)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 007/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição por compra de aproximadamente 5.000 (Cinco Mil) toneladas de PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm); e 5.000 (Cinco Mil) toneladas de PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm), para entrega de forma parcelada ou na sua totalidade, durante o período de até 12 (doze) meses, dentro das normas em vigor da ABNT e do DER e as necessidades da Empresa, destinados aos serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e tapa buracos, em diversas ruas do Município de Dracena.

NOME COMPLETO, -----, portador do RG nº ----- SSP/---, representante legal da empresa ----- estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro - -----, na cidade de -----, Estado de -----, Telefone -----, inscrita no CNPJ nº -----, interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2020, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2020.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

**EMDAEP**

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

(ANEXO III)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição por compra de aproximadamente 5.000 (Cinco Mil) toneladas de PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm); e 5.000 (Cinco Mil) toneladas de PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm), para entrega de forma parcelada ou na sua totalidade, durante o período de até 12 (doze) meses, dentro das normas em vigor da ABNT e do DER e as necessidades da Empresa, destinados aos serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e tapa buracos, em diversas ruas do Município de Dracena.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Unit	Total
1)	5.000	Tonelada	PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm)			
2)	5.000	Tonelada	PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm)			
TOTAL GERAL						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2020.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

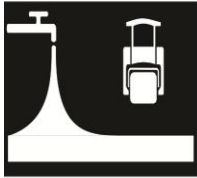
(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

Declaro para os devidos fins, que os materiais fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 007/2020, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2020.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

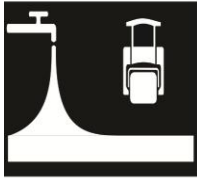
(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, -----, portador do RG nº ----- SSP/-----, representante legal da empresa -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, Telefone -----, inscrita no CNPJ nº ----- interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2020, da EMDAEP, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Dracena/SP, ___ de _____ de 2020.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, -----, portador do RG nº -----SSP/----, representante legal da empresa -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, Telefone ----
-----, inscrita no CNPJ nº -----, interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2020 da EMDAEP.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2020.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

(ANEXO VII)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº -----/2020 – DE ----- DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMDAEP-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA E A EMPRESA-----

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, por meio do Senhor FERNANDO RUIZ FILHO, Presidente da EMDAEP, CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, nº ----, bairro -----, Cidade -----, Estado de -----, CEP: 00.000-000, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Estadual sob o nº -----, representada por seu (cargo)-----, Sr. -----, nacionalidade-----, estado civil-----, profissão-----, portador do RG nº ----- SSP/---- e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----, Estado de -----, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 007/2020 de 31/07/2020, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para fornecer Pedrisco e Pó de Pedra, de primeira qualidade, de acordo com as normas em vigor da A.B.N.T.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm); e PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm), para entrega de forma parcelada ou na sua totalidade, durante o período de até 12 (doze) meses, dentro das normas em vigor da ABNT e do DER e as necessidades da Empresa, destinados aos serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e tapa buracos, em diversas ruas do Município de Dracena, abaixo relacionadas.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Unit	Total
1)	5.000	Tonelada	PEDRISCO (Pedra Britada para ser utilizada em tratamento superficial asfáltico, material que passa pela peneira 9,5 mm e é retida na peneira 4,8 mm)			



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

EMDAEP

2)	5.000	Tonelada	PÓ DE PEDRA (Pó de Britada, proveniente de rocha basáltica, para composição de usinado pré-misturado a frio, passando pela peneira 3,33 mm)			
TOTAL GERAL						R\$

Obs.: O PEDRISCO deverá ter a granulometria de acordo com as normas do DER, sendo limpa e sem pó, e o PÓ DE PEDRA deverá ser pó fino sem mistura de pedrisco.

1.2- As quantidades indicadas acima são estimativas, não ficando a EMDAEP obrigada a realizar a aquisição total na vigência do contrato.

1.3- Os materiais obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.4- Os materiais deverão ser todos de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1- O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

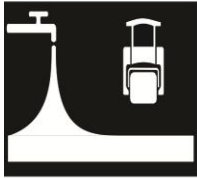
2.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do servidor Sr. MATEUS SOARES DA SILVA, nomeado pela Resolução nº 019/2017 de 17/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1- O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da EMDAEP, mediante a requisição expedida pelo Setor de Compras, onde será indicado a quantidade a ser entregue.

3.2- Os materiais deverão ser entregues em Dracena, no Barracão do Setor de Pavimentação da EMDAEP, sito na Av. Alcides Chacon Couto, nº 1245, bairro Metrôpole, ou no local da obra, a critério da EMDAEP, sempre em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 12h30min. às 17h30min., por conta e risco do proponente vencedor, de acordo com as necessidades da EMDAEP, mediante autorização através de requisição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o pedido, passar por análise de um técnico responsável da equipe de pavimentação, e serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.3- Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da licitante vencedora.



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

3.4- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O valor total do presente contrato corresponde a R\$ ----- (-----), de acordo com o fornecimento dos materiais, constante na Cláusula Primeira.

4.2- O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras, sito na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena-SP, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

4.3- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

4.4- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.5- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

4.6- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

4.7- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

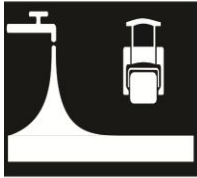
CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO**

5.1- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.

CLÁUSULA SEXTA **DO REAJUSTE**

6.1- O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração dos preços dos materiais na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos materiais terão que ser a mesma mencionada na proposta.

6.2- Ocorrendo redução de preço, o valor que serviu de base para contratação será reduzido, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

6.3- Sempre que houver notícias de redução de preços dos materiais não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93).

6.4- Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela EMDAEP, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

6.5- A EMDAEP se reserva o direito de não adquirir os materiais da licitante vencedora, caso o reajuste dos preços fique acima dos valores praticados no mercado, e pelo prazo em que a situação perdurar.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

8.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

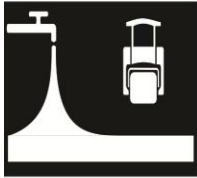
8.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

8.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

8.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

(b-) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e 9.032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA NONA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1- Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

9.2- Estando os materiais, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os materiais aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1- O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial nº 007/2020, à proposta vencedora e a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se as referidas Leis e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

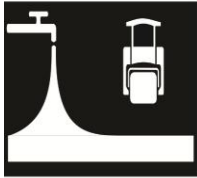
10.2- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial nº 007/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2- A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.



EMDAEP

Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 98 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

11.4- Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

11.5- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Dracena, ----- de ----- de 2020.

FERNANDO RUIZ FILHO
Presidente da EMDAEP

Representante da empresa contratada

MATEUS SOARES DA SILVA
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome: